

ORIENTAÇÕES PARA OS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS NA VIGÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19

Considerando a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme determina a Constituição Federal de 1988;

Considerando que compete ao SUS, entre outras atribuições, a execução das ações de vigilância em saúde, conforme determina a Constituição Federal de 1988; considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente quando define como um dos objetivos do SUS a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Considerando a relevância epidemiológica e magnitude da Pandemia da Covid-19 e aumento dos casos no país;

Considerando o cenário mundial e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se aos condomínios e congêneres, que adotem as seguintes medidas de prevenção e contenção da doença durante o período de emergência em saúde decorrente da Covid-19 no Estado da Bahia.

RECOMENDA-SE:

Quando em ambientes de circulação e áreas comuns, todos os moradores, trabalhadores e possíveis visitantes devem fazer uso de máscara facial, conforme Nota Técnica COE Saúde nº 42 – Recomendação para o uso de máscara para a população e trabalhadores em geral.

Manter todos os cuidados gerais frente à pandemia pela Covid-19 indicados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria da Saúde do Estado e Secretarias Municipais de Saúde.

Intensificar nas áreas comuns, a limpeza dos pisos, mobiliários e equipamentos com água e sabão (detergente neutro) ou produto próprio para limpeza (hipoclorito de sódio). Devem ser utilizados detergentes e desinfetantes registrados nos órgãos competentes, respeitando as orientações dos fabricantes quanto ao modo de uso.

Divulgar e informar aos trabalhadores, sobre a etiqueta respiratória, com recomendações de ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com o lenço descartável e posteriormente descartá-lo em lixeira. Os trabalhadores que apresentem sintomas gripais (febre, tosse, espirro, dificuldade de respirar e outros) devem ser afastados de suas atividades com direitos trabalhistas assegurados pelo condomínio ou congêneres.

Reforçar a orientação de vacinação contra Influenza, bem como permitir operação em home Office para os trabalhadores do condomínio que tenham maior possibilidade de agravamento do quadro de saúde se acometido pela Covid-19, nos quais se enquadrem nos grupos específicos (idosos/ pessoas com comorbidades/ gestantes/ puérperas/ pessoas acima de 60 anos/ pessoas com deficiência), conforme definições da Secretaria da Saúde do Estado e Secretarias Municipais de Saúde.

Divulgar através de informes circulares as medidas de prevenção aos condôminos por meio de cartazes, avisos, e-mail, aplicativo e/ou redes sociais, que poderão ser atualizadas a qualquer momento em virtude de novas evidências e determinações das autoridades públicas. Expor as orientações contidas nestas recomendações nos locais de maior circulação do condomínio.

É recomendado um distanciamento mínimo de 2,00 metros a ser mantido entre moradores e moradores e trabalhadores.

Orientar sobre a importância de reforçar os sacos de lixo para coleta domiciliar nas residências de pessoas com suspeita ou caso confirmado de Covid-19, onde deverão utilizar dois sacos resistentes, descartáveis e com enchimento de até dois terços da sua capacidade.

Garantir que não ocorra acesso de pessoas (catadores, etc) não autorizadas, nas áreas de disposição final dos resíduos.

Manter as áreas comuns ventiladas, deixando o uso de condicionadores de ar para o estritamente necessário, garantindo as medidas de contenção da Covid-19. Os locais que possuem ar condicionado, deverão ter os componentes do sistema de climatização limpos com maior frequência.

Disponibilizar para os trabalhadores acesso a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool gel 70% em pontos estratégicos (antecedendo ao acesso de elevadores e/ou escadas).

Disponibilizar em pontos distintos e estratégicos de entrada do condomínio dispositivos contendo álcool gel a 70%.

Orientar aos moradores usar o elevador preferencialmente sozinho e limitar o uso do mesmo a no máximo três pessoas por vez, com o uso obrigatório de máscara, evitando ainda, conversar dentro do mesmo.

Tornar obrigatório a limpeza com maior frequência dos bebedouros e galões de água mineral com álcool a 70%. Em caso de existência de “torneiras jato” de bebedouros, estas deverão ser substituídas por “torneiras válvulas copo”, evitando assim o contato direto da boca com esses dispositivos.

Manter os espaços de uso coletivo fechados, a exemplo das academias, salões de festas e outros espaços comuns a todos.

Não realizar reuniões presenciais de condomínio, se necessário, utilizar mecanismos virtuais.

Informar aos moradores a necessidade de restringir o acesso de visitantes com febre e/ou com sintomas respiratórios, bem como, aqueles com diagnóstico confirmado para influenza ou Covid-19.

Intensificar a higienização dos sanitários nas áreas comuns sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça e sapato fechado.

Intensificar a higienização dos ambientes de uso comum, incluindo maçanetas, torneiras, porta papel toalha, botões de elevadores, corrimão e objetos de uso coletivo.

Recomendações aos (as) trabalhadores (as):

Ao chegar em casa, as máscaras de tecidos usadas devem ser lavadas com água corrente e sabão neutro.

Deixar de molho em uma solução de água com água sanitária ou outro desinfetante equivalente por 20 a 30 minutos (diluir 02 colheres de sopa de água sanitária a 2,5% em 1 litro de água).

Enxaguar bem em água corrente para remover qualquer resíduo de desinfetante. Evitar torcer a máscara com força e deixar secar. Passar com ferro quente.

Recomendações aos moradores:

Entregas deverão ser retiradas na portaria e higienizadas com álcool a 70% a fim de evitar o trânsito e interação de pessoas pelas áreas comuns do condomínio.

Evitar obras de construção civil e/ou reparos, a exceção apenas em caso de extrema urgência, a fim de evitar circulação de outras pessoas no condomínio.

Recomenda-se substituir o capacho por pano úmido com água sanitária ou outro desinfetante equivalente na porta de entrada.

Quanto aos animais de estimação, recomenda-se não passear com o pet do lado de fora do condomínio. Deverão ser utilizados a área de estacionamento, jardim, pet play ou outros, temporariamente. Higienizar com água e sabão ou solução higienizadora, preconizada pela ANVISA, as patas dos mesmos ao entrar na casa ou apartamento.

Organizar a área de entrada da residência, definindo a “área suja” com fita tipo adesiva de cor contrastante no piso ou utilizando mobiliário que permita a definição do espaço protegido. Nesta “área suja” separe um lugar para deixar suas roupas, chaves, sacolas, sapatos. Antes de ingressar na “área limpa”, higienize as mãos com álcool a 70%.

Disponibilizar algum mobiliário de apoio para o álcool gel e/ou álcool líquido a 70%. Se a residência possuir mais de uma porta de entrada, defina apenas uma para acesso de entrada.

Organizar a área de isolamento em banheiro. Se houver apenas um banheiro na residência, na sua entrada deverá ser estabelecida e sinalizada uma “área suja” com ponto de apoio para o álcool em gel ou álcool líquido a 70% para higienização da maçaneta. Se houver mais de um

banheiro na residência, um destes deve ser reservado para uso exclusivo do morador que seja suspeito ou confirmado de Covid-19. Nessas situações, o morador levará seu material de higiene pessoal (toalhas, papel, sabonete e escovas) em um recipiente separado. Após o uso, deverá retirar seus pertences e realizar a limpeza completa do local.

Caso haja apenas um cômodo na residência, estabeleça uma área de isolamento destinada ao morador que seja suspeito ou confirmado de Covid-19. Na área contaminada, a janela deve ser mantida aberta, mantendo o ambiente arejado. O mobiliário e os utensílios devem ser de uso exclusivo da pessoa infectada, e todos os materiais dentro da área isolada são considerados contaminados.

Para residências com mais de um cômodo, destine um para uso exclusivo do morador contaminado. Neste cômodo a janela deve ser mantida aberta e a porta fechada.

Reitera-se que estas são as recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da Pandemia.

REFERÊNCIAS

NOTA TÉCNICA Nº 01/2020 NECIH/COVIM/DIVISA - Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (Covid -2019).

Nota Técnica COE Saúde nº 21 – Medidas de contenção da Covid - 19 na gestão de resíduos sólido no isolamento domiciliar. Disponível em <http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/>.

Nota Técnica COE Saúde nº 42 – Recomendação para o uso de máscara para a população e trabalhadores em geral. Disponível em <http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/>.

Tudo sobre o Coronavírus em Condomínios. Disponível em: <https://www.sindiconet.com.br/informese/tudo-sobre-o-coronavirus-em-condominios-convivencia-especial-covid-19>.